

**ATA DA NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA-SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove, às 15 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do **Presidente Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Alexandre Magno Franco Aguiar**, **Amaury Pio Cunha** e **Rogério Colombini Moura Duarte**, realizou-se a nongentésima vigésima-segunda (922ª) reunião ordinária da **Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente justificou a ausência do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontra em período de férias regulamentares, e – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando ao item da pauta referente às Comunicações, passando a palavra ao Diretor Financeiro. O senhor Amaury Pio Cunha informou aos presentes que a Diretoria Financeira – Difin recebe diariamente das Superintendências Regionais uma dezena de formulários intitulados Pedido de Recurso Financeiro do Escritório Terceirizado – PRF, por meio do qual é requerida a liberação de recursos orçamentários e financeiros para a realização de depósito recursal, pagamentos de custas judiciais, execução de sentença, honorários, entre outras verbas de natureza judicial. Ocorre que a maioria dos citados formulários não se faz acompanhar da indispensável orientação jurídica, de modo a respaldar e dar segurança ao gestor na tomada de decisão quanto ao repasse do recurso solicitado. Isto posto, foi apresentada a sugestão de que, doravante, tais formulários sejam encaminhados diretamente à Proge, para que esta apresente à área financeira o parecer jurídico competente, fundamentando a solicitação em foco. Todos concordaram com a solução, que deve ser adotada como rotina administrativa. Logo após, o Presidente passou a palavra ao Diretor de Operações e Abastecimento, que apresentou os seguintes votos: 1) Voto Dirab nº 056 – Processo Sureg/PI nº 20.175/2009 – Homologação e adjudicação de licitação, visando à Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva da cobertura do armazém da UA Teresina/PI, com o valor de R\$38.379,80 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável. Relato – Em 27/08/2009, foi realizada Licitação Pública, por meio do Convite Conab/Sureg/PI nº 001/2009, visando à recuperação da cobertura do armazém da UA Teresina/PI. Em decorrência do comparecimento de uma única empresa, a CPL propôs a repetição do certame. Em 18/09/2009, a CPL recebeu a documentação de “habilitação” e “proposta” de duas empresas participantes do Convite Conab/Sureg/PI nº 001/2009. As propostas de preço ofertadas corresponderam a R\$38.379,80 (Barroso & Barroso Ltda) e R\$39.552,00 (Empresa Barranova Construções, Locações e Serviços Ltda). A previsão de recursos, estabelecida na Programação Orçamentária de 2009, e aprovada pela Diretoria Colegiada na 890ª Redir, era de R\$40.000,00. A previsão orçamentária da Conab, que integra o Edital da Tomada de Preços nº 007/2009, era de R\$39.570,00, conforme o Pré-Empenho n.º 2009PE0000606. A proposta vencedora apresentou uma redução do valor programado da ordem de 4,22%. Após análise procedimental (CPL/Sureg/MT) e jurídica (Prore/Sureg/PI), concluiu-se que “*não há óbice legal à Homologação do Convite nº 01/2009, pois o procedimento foi amparado na legalidade, já que, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União, obedeceu à Lei*”



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.666/93 e demais normativos internos da Companhia". Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a Homologação e Adjudicação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado pelo Convite Conab/Sureg/PI nº 001/2009, visando à Contratação da Empresa "Barroso & Barroso Ltda.", para a execução das obras de manutenção corretiva da cobertura do armazém da UA Teresina/PI, com valor de R\$38.379,80 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). 2) **Voto Dirab nº 058 – Processo Suarm/Gerap nº 000560/2007 – Homologação e adjudicação da licitação (Convite) referente à contratação dos Trabalhos de Engenharia, para manutenção parcial do escritório e reforma da cobertura, instalações elétricas e portas do Armazém da Unidade Armazenadora da Conab localizada em Marabá/PA, com o valor de R\$61.372,84 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.** Relato – Os trabalhos de Engenharia para a manutenção parcial do escritório e reforma da cobertura, instalações elétricas e portas do Armazém da Unidade Armazenadora da Conab localizada em Marabá/PA, objeto do Processo Suarm/Gerap nº 000560/2007, constam da Programação Orçamentária de 2009, aprovada pela Diretoria Colegiada na 890ª Redir, em 03/03/2009, por intermédio do Voto Presi nº 001/2009 e Diges nº 014/2009, com previsão de recursos de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a Nota de Crédito 2009NC007966. A Empresa Sousa & Siqueira Ltda. sagrou-se vencedora da Licitação efetuada, na modalidade Convite (nº 002/2009, realizado em 17/09/2009), referente à contratação de Serviços de Engenharia para a execução dos trabalhos supracitados, mediante a apresentação de uma proposta de R\$61.372,84 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irrevogável. Por intermédio do Parecer Proge/Pará nº 061/09, concluiu-se pela inexistência de óbice jurídico à homologação do procedimento licitatório. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a Homologação e Adjudicação da proposta vencedora do certame, realizado por meio do Convite nº 002/2009, visando à Contratação da Empresa Sousa & Siqueira Ltda. para a execução dos Serviços de Engenharia, com vistas à manutenção parcial do escritório e reforma da cobertura, instalações elétricas e portas do Armazém da Unidade Armazenadora da Conab localizada em Marabá/PA, com o valor de R\$61.372,84 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irrevogável. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Diretor Administrativo, que apresentou os seguintes votos: 3) **Voto Dirad nº 092/2009 – Processo nº 21210.000392/2009-58 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, no âmbito da Sureg/PR.** Relato – Versam os autos em questão acerca de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, no âmbito da Sureg/PR. A contratação justifica-se pelas dificuldades da empresa Servil Segurança e Vigilância Ltda. de dar continuidade ao Contrato Administrativo nº 004/2007, ainda em vigor. A Comissão Permanente de Licitação – CPL foi designada por meio de Ato de Superintendência Sureg/PR nº 021, de 26/06/2009. Os recursos orçamentários necessários foram levantados em pesquisa de mercado, redundando no valor estimado médio de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais mensais), ou seja, R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) anuais. A dotação orçamentária correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho 001688, Fonte 0250022135, Natureza de Despesas 339037 do



Programa Interno de Custeio. O Edital do Pregão foi chancelado pela Prore/PR, por meio do Parecer/ Prore/PR nº PD 075/2009, o qual concluiu não haver óbice legal à realização do certame. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, no âmbito da Sureg/PR, nos termos das Resoluções nº 014/2008 e 015/2007. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 093/2009 – Processo nº 11-000156/2005 – Autorização de prorrogação do contrato firmado entre a Conab/Sureg/MA e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel.** Relato – O Processo Administrativo nº 0156/2005 refere-se ao Contrato firmado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel, no âmbito da Sureg/MA, em 30/10/2006, com vigência inicial de doze meses a partir da data da assinatura, tendo por valor anual a importância de R\$35.432,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Ante à possibilidade de prorrogação contratual, constante na Cláusula Quarta do instrumento, sob a égide do Art. 57, inciso II, a empresa foi instada a se manifestar sobre seu interesse na manutenção do mesmo. No dia 04/09/2009, em resposta, informou seu interesse na manutenção da avença. A Procuradoria Regional, por meio do Parecer Prore Sureg/MA nº AV 124/2009, manifestou-se favorável à prorrogação. O Gestor do contrato informou que a pesquisa de preços foi efetuada pela análise das faturas internas (linhas convencionais Oi Telemar, da Conab e Asnab), de pesquisa junto à TIM e mediante informações de contratos junto ao TER/MA, TRT/MA, Justiça Federal, SFA, Ibama e Funasa. A Nota Técnica Gecot nº 114/2009 conclui que não se verificam óbices administrativos ou jurídicos à prorrogação do contrato. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a prorrogação do contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 094/2009 – Processo nº 21203.000065/2007 – Rescisão unilateral do contrato firmado entre a Conab/Sureg/PI e a empresa Essencial Terceirização e Vigilância Eletrônica.** Relato – Chegou àquela Gerência de Contratos – Gecot o Processo Administrativo nº 21203.000065/2007, referente à rescisão do contrato de serviço de conservação, firmado com a empresa Essencial Terceirização e Vigilância Eletrônica Ltda. A empresa foi convocada a assumir o contrato, uma vez que a habilitada manifestou desinteresse na prestação do serviço. Ante a sua aceitação, o contrato foi celebrado em 02/01/2008, com vigência inicial de doze meses, sendo prorrogado em 31/01/2008 por mais um período de doze meses. Por diversas vezes, a Superintendência Regional da Conab no Estado de Pernambuco notificou a empresa, com vistas à regularização de algumas pendências. A Procuradoria Regional se manifestou pela rescisão contratual, sugerindo notificar à contratada sobre tal decisão, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como para que fossem aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei 8.666/93, caso a defesa não seja acatada ou não apresentada. Destacou, ainda, a possibilidade de assunção do contrato, respeitando a ordem de classificação, a teor do que dispõe o Artigo 24, inciso XI. Atendendo à orientação da Prore, a empresa contratada foi notificada por via postal, a qual restou inexistosa ante a informação dos Correios de que o destinatário “mudou-se”, assim sendo, a notificação foi efetivada por meio de Edital, publicado no Diário Oficial da União em 09/09/2009, e em jornal local. A contratada não ofertou resposta no prazo estipulado. A Nota Técnica Gecot nº 111/2009 concluiu sugerindo que seja rescindido o contrato administrativo unilateralmente.



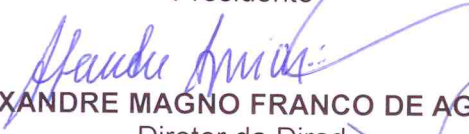
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

mormente em decorrência das irregularidades perpetradas pela empresa Essencial Terceirização e Vigilância Eletrônica Ltda. (inciso V do artigo 78 e artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos), com a retenção dos créditos existentes em favor da contratada. Inclusive, os relativos à garantia contratual (incisos III e IV do artigo 80 da Lei nº 8.666/93) para utilização, se necessário, no saldamento de eventuais débitos trabalhistas que lhe possam ser imputados futuramente, e proceder com a convocação formal das demais empresas classificadas no certame, para a assunção do contrato, juntando-se os respectivos documentos ao presente processo, nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a rescisão unilateral do contrato administrativo em questão, na forma acima descrita. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 095/2009 – Processo nº 11-099/2008 – Autorização de prorrogação do contrato firmado entre a Conab/Sureg/MA e a empresa Atrium Serviços Gerais e Vigilância Ltda.** Relato – Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza, por meio de instrumento acordado entre a Superintendência Regional do Maranhão e a empresa Atrium Serviços Gerais e Vigilância. O contrato foi firmado com a empresa mencionada em 24/10/2008, com vigência a partir de 03/11/2008, tendo por valor global anual a importância de R\$55.288,68 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Ante à possibilidade de prorrogação contratual, constante na Cláusula Quarta do contrato, Art. 57, inciso II, a empresa foi instada a se manifestar sobre seu interesse na manutenção do mesmo, informando concordar com renovação. Em observância ao § 2º do Art. 30 da Instrução Normativa nº 02/2008, foi realizada pesquisa de mercado, pela qual se concluiu que o preço da atual contratada continua sendo o mais vantajoso. A Procuradoria Regional, por meio do Parecer Prore/MA nº AV 111/2009, manifestou-se favorável à prorrogação. Por fim, os autos foram encaminhados à Gerência de Contratos – Gecot, a qual emitiu a Nota Técnica nº 117/ 2009, verificando não haver óbices administrativos ou jurídicos quanto à continuidade do contrato sob enfoque. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a prorrogação do contrato com a Atrium Serviços Gerais e Vigilância. Diante da exposição de motivos, o Colegiado aprovou o voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário